



6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Radislau Lamotta

Rua Benjamin Constant, 152 - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0031 - (XX11) 3106-3142 - Email: 6rtd@6rtd.com.br - Site: www.6rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.894.337 de 27/10/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **13 (treze) páginas**, foi apresentado em 27/10/2020, o qual foi protocolado sob nº 1.895.707, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.894.337** e averbado no registro nº 1.890.750 de 28/07/2020 no Livro de Registro B deste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO

São Paulo, 27 de outubro de 2020


Valmir Inácio dos Santos
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º OFÍCIO
29 OUT 2020 1172800
ARQUIVADO
Nº DE INSCRIÇÃO: 1172800
CAPITAL - RJ

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 103,77	R\$ 29,55	R\$ 20,24	R\$ 5,44	R\$ 7,18
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 5,05	R\$ 2,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 173,40



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191400595147186



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1136544TIEE000032958FA20E

117-0

3ºRTD RJ

Protocolo nº: 1172800

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º OFÍCIO

29 OUT 2018

1172800

ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA E REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA GOL LINHAS AÉREAS S.A.

Por este instrumento, as partes abaixo qualificadas:

(1) GOL LINHAS AÉREAS S.A. (nova denominação da VRG Linhas Aéreas S.A.), sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Senador Salgado Filho, s/nº – Sala Gerência, Back Office, entre os eixos 46 e 48/O, Aeroporto Santos Dumont, Centro, CEP 20.021-340, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.575.651/0001-59, com seus atos constitutivos devidamente inscritos na JUCERJA sob nº 33.3.0027672-6, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e doravante denominada simplesmente **"Emissora"**;

(2) PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, nomeada neste instrumento, nos termos da Lei nº 6.404, de dezembro de 1976, conforme alterada, para representar, perante a Emissora, a comunhão dos interesses dos Debenturistas da presente emissão e doravante denominado simplesmente **"Agente Fiduciário"**; e

(3) GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Comandante Linneu Gomes, s/nº, Portaria 3, Prédio 24, CEP 04.626-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.164.253/0001-87, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e doravante denominada simplesmente **"Garantidora"**;

CONSIDERANDO QUE:

(A) na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 22 de outubro de 2018 (**"AGE"**), foi aprovada a emissão de 88.750 (oitenta e oito mil, setecentas e cinquenta) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, da 7ª (sétima) emissão da Emissora (**"Debêntures"** e **"Emissão"**, respectivamente), que foram objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, realizada sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (**"Oferta Restrita"** e **"Instrução CVM nº 476"**, respectivamente), perfazendo na data de emissão, ou seja, em 29 de setembro de 2015 (**"Data de Emissão"**), o valor total de R\$ 887.500.000,00 (oitocentos e oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais);

(B) as Debêntures contam com **(i)** fiança prestada pela Garantidora (**"Fiança"**), que foi autorizada em Reunião do Conselho de Administração da Garantidora (**"RCA"**), realizada em 11 de outubro de 2018; e **(ii)** cessão fiduciária de recebíveis decorrentes de certos contratos de afiliação e de credenciamento dos cartões das bandeiras "Visa" e "Mastercard", referentes às vendas

efetuadas ou que venham a ser efetuadas pela Emissora, e de conta vinculada, que foi autorizada em Reunião do Conselho de Administração da Emissora ("**AGE Garantia**"), realizada em 11 de outubro de 2018;

(C) em 22 de outubro de 2018, a Emissora, o Agente Fiduciário e a Garantidora celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A.*" (conforme aditada de tempos em tempos, a "**Escritura de Emissão**");

(D) em 20 de abril de 2020, a Emissora, o Agente Fiduciário e Garantidora celebraram o "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A.*" para alterar e refletir, dentre outras disposições, a divisão das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) em 2 (duas) séries, bem como a definição das características das Debêntures da segunda série, conforme aprovado pela Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 09 de abril de 2020; e

(E) as Partes decidiram, de comum acordo e em sede de Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 25 de setembro de 2020 ("**AGD**"), alterar a Escritura de Emissão para refletir, dentre outras disposições, a divisão das Debêntures da Primeira Série em duas séries, bem como definir as características das Debêntures da terceira série.

celebram o presente "*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A.*" ("**Aditamento**"), nos termos e condições abaixo:

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Aditamento terão o significado que lhes tiver sido atribuído na Escritura de Emissão.

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A AGD aprovou as alterações nos termos e condições das Debêntures, objeto deste Aditamento, bem como a celebração do presente Aditamento.

3. DAS ALTERAÇÕES

3.1. Tendo em vista a AGD, as Partes resolvem alterar a Escritura de Emissão para refletir dentre outras disposições, a divisão das Debêntures da Primeira Série em 2 (duas) séries a partir de 01 de outubro de 2020, passando a Emissão, portanto, a possuir um total de 3 (três) séries.

3.2. Como consequência das alterações acima, as Partes concordam em alterar ou incluir, conforme o caso, os itens 1.1, 4.3.1, 4.5.1, 5.1.1.1, 5.1.2.1, 5.1.4.1, 5.5.3, 5.5.3.1, 5.5.3.2, 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.3 da Escritura de Emissão, com a consequente renumeração dos itens subsequentes, os quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

"1. TERMOS DEFINIDOS

1.1 Os termos definidos e expressões adotadas nesta Escritura, iniciados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão os seguintes significados:

(...)

Data de Pagamento de Remuneração

Cada data em que a Emissora pagará a Remuneração aos Debenturistas das respectivas séries, conforme previsto nos itens 5.5.1.1, 5.5.2.1 e 5.5.3.1 desta Escritura.

Data do Primeiro Split

16 de abril de 2020

Data do Segundo Split

01 de outubro de 2020

Debêntures

As 88.750 (oitenta e oito mil, setecentas e cinquenta) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória e real, da 7ª (sétima) emissão da GOL Linhas Aéreas S.A. Ressalvadas as referências expressas às Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo), às Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo) e às Debêntures da Terceira Série (conforme definido abaixo), todas as referências às "Debêntures" devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série e às Debêntures da Terceira Série, em conjunto.

Data de Vencimento da Terceira Série

28 de março de 2021

Data de Vencimento

a Data de Vencimento da Primeira Série, a Data de Vencimento da Segunda Série e a Data de Vencimento da Terceira Série, quando referidas em conjunto.

(...)

Remuneração das Debêntures da Terceira Série

Juros correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida de uma sobretaxa de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da

Terceira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, desde a Data de Pagamento de Remuneração da Terceira Série imediatamente anterior, até a data do seu efetivo pagamento que ocorrerá ao final de cada Período de Capitalização.

Remuneração

a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série e a Remuneração da Terceira Série, quando referidas em conjunto.

Terceira Série

a 3ª (terceira) série da 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias adicionais fidejussória e real, para distribuição pública com esforços restritos, da Emissora.

Séries

a Primeira Série, a Segunda Série e a Terceira Série, quando referidas em conjunto.

Valor Nominal ou Valor Nominal Unitário

O valor nominal unitário das Debêntures será de (i) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão; (ii) R\$ 6.666,664000, para a Primeira Série e a Segunda Série a partir da Data do Primeiro Split; e (iii) após a Data do Segundo Split, será de R\$ 6.666,664000 para a Primeira Série, a Segunda Série e a Terceira Série.

"4.3 Número de Séries

4.3.1 *A Emissão será (i) em série única, até a Data do Primeiro Split (inclusive); (ii) em 2 (duas) séries, a partir da Data do Primeiro Split (exclusive) e até a Data do Segundo Split (inclusive); e (iii) em 3 (três) séries, a partir da Data do Segundo Split (exclusive)."*

"4.5 Quantidade de Debêntures

4.5.1 *Foram emitidas 88.750 (oitenta e oito mil, setecentas e cinquenta) Debêntures, sendo que, a partir da Data do Segundo Split (exclusive), (i) a Primeira Série contará com 44.375 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco) Debêntures, (ii) a Segunda Série contará com 22.188 (vinte e duas mil, cento e oitenta e oito) Debêntures e (iii) a Terceira Série contará com 22.187 (vinte e duas mil, cento e oitenta e sete) Debêntures."*

"5.1.1 Valor Nominal Unitário

5.1.1.1 *O valor nominal unitário das Debêntures será de (i) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão; (ii) R\$ 6.666,664000, para a Primeira Série e a Segunda Série a partir da Data do Primeiro Split; e (iii) após a Data do Segundo Split, será de R\$ 6.666,664000 para a Primeira Série, a Segunda Série e a Terceira Série."*

"5.1.2 Número de Série

5.1.2.1 A Emissão será (i) em série única, até a Data do Primeiro Split (inclusive); (ii) em 2 (duas) séries, a partir da Data do Primeiro Split (exclusive) e até a Data do Segundo Split (inclusive); e (iii) em 3 (três) séries, a partir da Data do Segundo Split (exclusive)."

"5.1.4 Prazo e Data de Vencimento

5.1.4.1 O vencimento (i) das Debêntures da Primeira Série ocorrerá ao término do prazo de 35 (trinta e cinco) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 28 de setembro de 2021 ("**Data de Vencimento da Primeira Série**"); (ii) das Debêntures da Segunda Série ocorrerá ao término do prazo de 41 (quarenta e um) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 28 de março de 2022 ("**Data de Vencimento da Segunda Série**") e (iii) das Debêntures da Terceira Série ocorrerá ao término do prazo de 29 (vinte e nove) meses contados da Data de Emissão vencendo-se, portanto, em 28 de março de 2021 ("**Data de Vencimento da Terceira Série**" e, em conjunto com a Data de Vencimento da Segunda Série e a Data de Vencimento da Primeira Série, a "**Data de Vencimento**"), em todos os casos ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado previstas no item 6.3 abaixo. Na ocasião do vencimento, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo saldo de seu Valor Nominal Unitário da respectiva série, acrescido da Remuneração da respectiva série devida, calculada na forma prevista nesta Escritura."

"5.5 Remuneração

(...)

5.5.3 As Debêntures da Terceira Série farão jus ao pagamento de remuneração correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), capitalizada de uma sobretaxa de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, desde a Data de Pagamento de Remuneração da Primeira Série imediatamente anterior, até a data do seu efetivo pagamento que ocorrerá ao final de cada Período de Capitalização, aplicando-se a fórmula descrita no item 5.5.3.2 abaixo.

5.5.3.1 A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será paga na Data de Vencimento da Terceira Série, ou, caso o mesmo não seja Dia Útil, no Dia Útil imediatamente subsequente, sendo que o primeiro pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série será pago excepcionalmente em 02 de outubro de 2020 e o último pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série será devido em 28 de março de 2021 (cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série**" e, em conjunto com cada Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e Data de Pagamento da

Remuneração das Debêntures da Segunda, "**Datas de Pagamento da Remuneração**").

5.5.3.2 A Remuneração das Debêntures da Terceira Série deverá ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

"J" valor unitário da Remuneração das Debêntures da Terceira Série devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

"VNe" Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator Juros" Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de sobretaxa calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

onde:

"FatorDI" produtório das Taxas DI, da data de início de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

onde:

"n" número total de Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro;

"TDI_k" Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

"k" 1, 2, ..., n;

"DI_k" Taxa DI divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

"FatorSpread" Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorSpread} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

spread 3,50;

"DP" É o número de Dias Úteis entre a data do último evento e a data atual, sendo "DP" um número inteiro;

O fator resultante da expressão $(1 + \text{TDIk})$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + \text{TDIk})$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão $(\text{FatorDI} \times \text{FatorSpread})$ é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo."

5.7 Amortização Programada

5.7.1 Amortização Programada das Debêntures da Primeira Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, será amortizado conforme cronograma abaixo, sendo que o primeiro pagamento de amortização será devido em 28 de março de 2019, e o último pagamento será devido na Data de Vencimento da Primeira Série:

Data de Amortização	Percentual da Amortização sobre saldo devedor do Valor Nominal
28/03/2019	16,6667%
28/09/2019	20,0000%
28/03/2021	50,0000%
Data de Vencimento	100,0000%

5.7.2 Amortização Programada das Debêntures da Segunda Série. O Valor Nominal das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento da Segunda Série.

5.7.3 Amortização Programada das Debêntures da Terceira Série. O Valor Nominal das Debêntures da Terceira Série será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento da Terceira Série".

4. DO REGISTRO DO ADITAMENTO

4.1. O presente Aditamento, bem como as posteriores alterações da Escritura de Emissão, serão registrados na JUCERJA, de acordo com o artigo 62, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações e nos competentes Cartórios de Registros de Títulos e Documentos, em observância ao disposto nos itens 3.1.2.1, 3.1.5.1 e 6.3.2., inciso "(xii)" da Escritura de Emissão.

5. DA RATIFICAÇÃO DA ESCRITURA DE EMISSÃO

5.1. Ratificam-se, neste ato, todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos na Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados por este Aditamento, bem como reafirmadas as declarações, contidas no item 11 da Escritura de Emissão.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se a Emissora, a Garantidora e o Agente Fiduciário ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

6.2. Salvo se de outra forma definidos neste Aditamento, os termos iniciados em letras maiúsculas aqui utilizados terão o mesmo significado a eles atribuída Escritura de Emissão.

6.3. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Aditamento, as Partes se obrigam a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

6.4. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

6.5. As partes reconhecem este Aditamento e as Debêntures como títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

6.6. Para os fins deste Aditamento e da Escritura de Emissão, as partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 536, 806 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão.

6.7. A totalidade dos custos referentes ao presente Aditamento, inclusive, com relação aos custos de registros e pagamento dos honorários do Agente Fiduciário será de responsabilidade da Emissora.

6.8. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

6.9. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

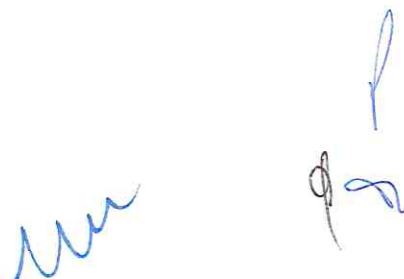
E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Aditamento a Emissora, a Garantidora e o Agente Fiduciário, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 26 de outubro de 2020.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

[assinaturas seguem nas páginas seguintes]

RECEBIMOS DE TITULOS E DOCUMENTOS
3º OFICIO
29 OUT 2020 1172800
ARQUIVADO EM 29/10/2020
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

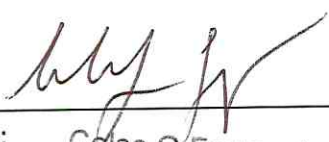


29OUT 2020 1172800

ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

(Página de assinaturas 1/4 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A., celebrado entre Gol Linhas Aéreas S.A. e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com a interveniência da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.)

GOL LINHAS AÉREAS S.A.


Nome: Celso G. Ferrer, Jr.
Cargo: Vice Presidente de Operações
Chief Operating Officer - COO


Nome: Eduardo Jose Bernardes Neto
Cargo: Vice-Presidente de Vendas & Mkt
CCO



29OUT 2020 1172800

ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

(Página de assinaturas 2/4 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A., celebrado entre Gol Linhas Aéreas S.A. e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com a interveniência da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.)

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



Nome:
Cargo: Deyse M. Antunes
Procuradora



Nome:
Cargo: Estevam Borali
Procurador



29OUT 2020 1172800

ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
RIO DE JANEIRO - 01/10/2021

(Página de assinaturas 3/4 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A., celebrado entre Gol Linhas Aéreas S.A. e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com a interveniência da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.)

GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.


Nome: Celso G. Ferrer, Jr.
Cargo: Vice Presidente de Operações
Chief Operating Officer - COO


Nome: Eduardo Jose Bernardes Neto
Cargo: Vice-Presidente de Vendas & Mkt
CCO

29OUT 2020 1172800

ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

(Página de assinaturas 4/4 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A., celebrado entre Gol Linhas Aéreas S.A. e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com a interveniência da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.)

TESTEMUNHAS:



Nome: NAYARA RAYANE SIQUEIRA GOMES
RG: 49.061.711-6
CPF/ME: 414.234.958-96



Nome: JOSE GOMES FILHO
RG: 11.074.359-3
CPF/ME: 882.477.057-04

3º SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua da Quitanda 52, 3.º andar - Rio de Janeiro - CEP: 20011-030
Tels: (21) 2221-2005/2221-3938 - CNPJ: 27.150.259/0001-75 089169AA115116

Documento Protocolado, Microfilmado e Digitalizado sob o Nº 1172800 e
Registrado no Livro B-79 sob Nº de Ordem 304435.
em 29/10/2020

[] Raulito Alves da Silva - Oficial Titular
[] Ricardo V.M. Antunes - Substituto
X Marcos A.F. da Silva - Esc. Autorizado

Emolumentos R\$104,32 Distribuidor R\$31,59
Fetj/Fundperj/Funperj/Funarpem R\$35,45
PMCMV R\$4,16 - Issqn R\$5,70 Total: 181,22

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDBR 99521 TLI
Consulte a Validade do Selo Em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

3º SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua da Quitanda 52, 3.º andar - Rio de Janeiro - CEP: 20011-030
Tels: (21) 2221-2005/2221-3938 - CNPJ: 27.150.259/0001-75

CERTIFICO que o presente documento acha-se
averbado a margem do Registro feito neste serviço
sob nº de ordem 1171357